



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

EDITAL N.º 122/2026

Edital de Ensalamento Processo Seletivo Simplificado n.º 113/2025

O Prefeito em Exercício Sr. Odair José Bovo, representante legal junto ao município de Lidianópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público, o ENSALAMENTO do processo seletivo simplificado para o cargo de Farmacêutico (a).

Art. 1º - O ensalamento para a prova objetiva referente ao processo Seletivo simplificado nº 113/2025.

Art. 2º - A Prova Objetiva será aplicada no dia 08/01/2026, na Biblioteca Pública Municipal “João Menin”, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 339, Centro, Lidianópolis – PR. (ao lado da Prefeitura Municipal)

Com a abertura da sala de aplicação da prova as 18h:45 min e fechamento as 19h:00min.

Art. 3º - Horário da aplicação da prova será 19h:10min às 22h10min.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário o presente edital entra em vigor nesta data e posteriormente será publicado no órgão oficial do município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

**ODAIR JOSE BOVO
PREFEITO EM EXERCÍCIO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

SALA 1: FARMACÊUTICO (A)

Insc.	Candidatos	VAGAS RESERVADAS
01	SHURREILA CRISTINA GOMES JARDIM	A/C
02	KAUANY DA SILVA SOUZA	AFRO
03	ADRIANA REGINA PARMEGIANI DE OLIVEIRA	A/C
04	GABRIEL HENRIQUE ORTIZ	A/C

INSTRUÇÕES PARA A ENTREGA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O candidato deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios relativos à prova de títulos e ao tempo de experiência profissional no mesmo dia da realização da Prova Objetiva.

A apresentação de documentos comprobatórios que, somados, excedam os limites máximos fixados será desconsiderada para fins de pontuação, permanecendo válida apenas a pontuação correspondente aos limites estabelecidos. Para a comprovação do tempo de experiência profissional na função de Farmacêutico (a), serão aceitos os seguintes documentos, observadas as especificações abaixo:

Para atividades exercidas junto a órgãos públicos das esferas municipal, estadual ou federal:

- a) Certidão ou declaração de tempo de serviço emitida por setor competente, devidamente assinada por autoridade administrativa com indicação do período de atuação e das funções desempenhadas, se efetivo; ou
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho e de eventuais anotações de alterações salariais ou de função, se não efetivo. Para vínculos celetistas junto à iniciativa privada:
 - a) CTPS, nos mesmos moldes do item anterior, contendo as páginas exigidas; Serão aceitos somente documentos que identifiquem com clareza;
 - b) O período de início e término da atividade ou a duração exata;
 - c) A função exercida (devendo estar expressamente indicada como Farmacêutico (a));
 - d) A relação direta da atividade com as atribuições do cargo objeto deste certame.

Não será considerado o tempo de serviço prestado de forma genérica, sem vínculo comprovado com a função de Enfermeiro, bem como aquele que não esteja adequadamente documentado.

Eventuais documentos rasurados, incompletos ou que não permitam aferição objetiva da atividade serão desconsiderados para fins de pontuação.

As cópias comprobatórias deverão ser entregues preferencialmente em envelope aberto, identificado com nome completo do candidato e cargo para o qual se inscreveu.

Os documentos comprobatórios serão protocolados após a realização da prova objetiva em espaço próprio identificado no local de aplicação da prova objetiva.